



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 – Centro - Tele fax: (37)3371-1551/1384
CNPJ: 04.889.589/0001-81 E-Mail camara.piumhi@terra.com.br
Site www.camarapiumhi.mg.gov.br CEP 37925-000 PIUMHI-MG

EXCELENTÍSSIMO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI-MG

INDICAÇÃO Nº. 10/2017

O vereador abaixo subscrito, no uso das atribuições e prerrogativas regimentais, em especial aquelas previstas no art. 136 do Regimento Interno, vem respeitosamente a presença de V.Ex^a, apresentar a presente proposição – *NA FORMA INDICAÇÃO* – e desde já requerer o encaminhamento da mesma ao prefeito municipal, para as seguintes providências:

VIABILIZAR A CONSTRUÇÃO DE UM NOVO CENTRO DE CONTROLE DE ZOONOSES, DE ACORDO COM AS NORMAS AMBIENTAIS DA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA E AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA.

A presente proposição se justifica, na medida em que após verificação *in loco* e pesquisas sobre as normas ambientais e de vigilância sanitária, constatou-se que o local de funcionamento atual não é adequado, por não estar de acordo com as referidas normas.

Atualmente, a prefeitura municipal aluga uma propriedade particular, próximo ao bairro Bela Vista, nas instalações de uma Fazenda, no referido local.

A construção de um novo Centro de Controle de Zoonoses se faz necessária, para o fim de possibilitar maior conforto aos animais que se encontram abrigados de forma improvisada, no Centro de Controle de Zoonose atual.

O novo Centro de Controle, em sede própria e, dentro das normas ambientais e de saúde, além de proporcionar maior qualidade de vida aos animais abrigados haverá, também, mais eficiência da retirada de circulação de cães das ruas da cidade, haja vista os sofrimentos



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 – Centro - Tele fax: (37)3371-1551/1384

CNPJ: 04.889.589/0001-81 E-Mail camara.piumhi@terra.com.br

Site www.camarapiumhi.mg.gov.br CEP 37925-000 PIUMHI-MG

eles impostos, tais como sede, fome e frio, além de, com o passar do tempo apresentarem o risco de contrair zoonoses, ou seja, doenças de animais transmissíveis a seres humanos, como a hidrofobia (raiva), leishmaniose, entre outras.

A medida, também, resultará em economia ao erário público, já que o município não mais necessitará pagar aluguel para tal finalidade, podendo tais recursos serem investidos na compra de medicamentos para os animais, assim como nos procedimentos cirúrgicos de castração, que evitará a reprodução exagerada destes animais, minimizando, assim, o aumento da população canina na cidade e, equilibrando a relação do homem com os animais na situação de abandono.

Conforme disposições regimentais (art. 136), a Câmara exerce função auxiliadora da Administração pública e deve sugerir medidas ao Poder Executivo que sejam da alçada do município e do interesse da população, razão da presente proposição, na forma de indicação.

Desta forma, requer leitura da presente proposição em Plenário na Primeira Sessão seguinte a seu protocolo e, posterior encaminhamento ao prefeito municipal Sr. José Adeberto de Melo, solicitando-lhe resposta no prazo de 30 dias previsto no §º 4º do Regimento Interno desta Casa Legislativa, bem como as providências cabíveis no prazo de 03 (três) meses.

Atenciosamente,


GLEISSON ARAÚJO NUNES
Vereador Legislatura 2017-2020

